



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços de seguro veicular para cobertura de danos materiais e assistência 24 horas, com franquia fixa estabelecida pelo Município de Alpestre/RS, para os veículos novos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SMSS).

1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança patrimonial dos veículos novos adquiridos pela SMSS, prevenindo prejuízos financeiros decorrentes de acidentes, roubos, furtos, fenômenos naturais e outros eventos que possam comprometer o uso adequado dos bens públicos.

2.2. A ausência de seguro pode resultar em despesas imprevistas e onerosas para o Município, comprometendo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução envolve a contratação de seguro para os veículos, incluindo:

- * Cobertura contra colisão, roubo, furto, incêndio, fenômenos naturais, acidentes, danos materiais e corporais, despesas médicas e hospitalares;
- * Assistência 24 horas com guincho, e veículo reserva;
- * Franquia fixa estabelecida pelo Município, de forma a assegurar previsibilidade de custos.

3.2. O ciclo de vida do contrato abrange desde a contratação da seguradora, emissão das apólices, gestão das ocorrências e renovação, conforme necessidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir registro ativo junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

4.2. O seguro contratado deve abranger todas as coberturas mencionadas, com garantia de assistência 24 horas em todo o território nacional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A seguradora deverá emitir apólices individuais para cada veículo, contendo todas as coberturas, valores de franquia e prêmio.

5.2. Os sinistros deverão ser atendidos de forma ágil, sem prejuízo para o funcionamento das atividades da SMSS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo setor responsável do Município de Alpestre/RS, que acompanhará:

- * Emissão e validade das apólices;
- * Atendimento a sinistros e qualidade da assistência 24h;
- * Cumprimento dos prazos de indenização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a liquidação da despesa, na quinta-feira subsequente, conforme regras de cronologia definidas em Decreto Municipal.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Alpestre/RS, obrigatoriamente contendo: Modalidade de licitação; Número do contrato; Número da ordem de compra.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção da seguradora será realizada pelo critério de menor prêmio, com franquia fixa estipulada pelo Município.

8.2. Será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, além de comprovação de experiência no ramo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

9.1. O valor estimado do seguro será obtido com base em pesquisas de mercado, considerando apólices similares para veículos novos de serviço público.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento da SMSS, garantindo a disponibilidade financeira para execução do contrato dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

11.2. As obrigações contratuais incluem manutenção de todas as coberturas durante a vigência da apólice, bem como atendimento tempestivo aos sinistros relatados pelo Município.

Município de Alpestre/RS, 14 de fevereiro de 2025.

PREF. MUN. DE ALPESTRE
SEC. DA SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 87.612.933/0001-16
Luiza Zimmer
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento